




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR/PVAI		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 09/03/2020 16:03		<b>16.457.422-9</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 749.152.319-68		
<b>Interessado 1:</b> VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> DOCUMENTACAO/INFORMACAO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> JUNTADA		
<b>Nº/Ano Documento:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAMOS A APRECIACÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO INTITULADO "CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS..." PARA A ELABORAÇÃO DA " ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DA DIRETORIA DE EXTENSÃO" CONFORME PEDIDO NA		
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ



Paranavaí, 09 de março de 2020.

Memorando 2/2020

À

**UNESPAR** – Marcelo Bourscheid

Diretor de Extensão – PROEC

Encaminhamos a V.S,

Projeto de Extensão intitulado “Consultoria e assessoria na formação dos custos com foco na formação no preço de venda para atividades de indústria e comércio” e relatório final - com seus anexos - do professor Antonio Carlos Utrila Garcia. Solicitamos ainda, a avaliação e “ Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão” conforme foi solicitado na formalização de acordos de cooperação e convênios. Após, pedimos também, que encaminhe o processo para a Gisele Ratigueri, diretora de projetos e convênios da reitoria da Unespar.

Atenciosamente,

Virgílio Manuel Pereira Bernardino

Chefe da Divisão de Extensão e Cultura



DESPACHO- 07/2020

**DO: CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PARA: DIVISÃO DE EXTENSÃO**

A Direção do **Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, encaminha Projeto de Extensão "CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS COM FOCO NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO" coordenado pelo prof. Antonio Carlos Utrila Garcia.

Nestes termos, encaminhe-se o presente à Divisão de Extensão.

Paranavaí, 09 de março de 2020.

TEONE MARIA RIOS DE SOUZA RODRÍGUES ASSUNÇÃO  
Diretora do Centro de Área CCSA

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 33423-3210 - [www.fafipa.br](http://www.fafipa.br)





**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**  
**(cópia do formulário cadastrado na divisão de extensão)**

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1.1. Título**

Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

**1.2. Coordenador(a)**

Colegiado/Setor	Ciências Contábeis		
Campus	Paranavaí – PR.		
Nome do Coordenador	Antonio Carlos Utrila Garcia	CPF	480.811.409-72
Email	professorutrila@hotmail.com	Telefone	(44)999210866
Categoria funcional: <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo		<input type="checkbox"/> Colaborador.	
Se colaborador, período do contrato:		RT: TIDE	

**1.3. Proposta**

<input type="checkbox"/>	Programa	<input type="checkbox"/> De Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Extensão
<input type="checkbox"/>	Evento		Curso
<input type="checkbox"/>	Prestação de Serviço		

**1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)**

<input type="checkbox"/>	Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

**1.5. Previsão de Financiamento**

<input type="checkbox"/>	Com financiamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Sem financiamento
Órgão de financiamento:			
Valor do financiamento:			

### 1.6. Classificação do Projeto ou Programa

#### 1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Consultar no site <http://www.cnpq.br/>)

Grande Área	Ciências Sociais Aplicadas
Área	Ciências Contábeis
Subárea	Custos
Especialidade	

#### 1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (consultar no site [www.renex.org.br](http://www.renex.org.br/))

Área de extensão	Trabalho
Linha de extensão	Empreendedorismo

### 1.7. Período de Realização

Início:	01/03/2020	Término:	28/02/2022
---------	------------	----------	------------

### 1.8. Carga Horária

Semanal:	8h30min	Total:	407 horas
----------	---------	--------	-----------

### 1.9. Dimensão

Público alvo: Associados da Entidade Parceira: ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, sendo: Os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, com foco nas atividades comerciais e industriais.

Abrangência: Paranavaí – PR

Local de realização: Sede da Entidade ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, Rua Pernambuco, 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

### 1.10. Parcerias

	Sim ( X )	Não ( )
Nome(s) da(s) Entidade(s): ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, Rua Pernambuco, 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.		
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Fornecer o espaço físico, bem como as instalações para a implantação e desenvolvimento do projeto; Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto; Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto; Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da Entidade (local de aplicação do projeto) e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenador.		

### 1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: Antonio Carlos Utrila Garcia
Colegiado: Ciências Contábeis Campus: Paranavaí - PR
Categoria funcional: ( X ) Efetivo ( ) Colaborador. RT: Tempo Integral dedicação Exclusiva (TIDE)
Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso:
Titulação: Especialista
Função na equipe: Coordenador do projeto
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? ( X ) Sim ( ) Não

## II. DADOS TÉCNICOS

### 2.1. Resumo do Projeto

O projeto de extensão focaliza a comunidade externa, sendo: Os microempreendedores individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, objetivando a consultoria e assessoria com foco na formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda para atividades comerciais e industriais. O resultado esperado inerente a participação da comunidade externa é que os mesmos possam agregar os conhecimentos técnicos da metodologia da formação do preço de venda para aplicação como ferramenta para gestão do empreendimento. O resultado esperado inerente a participação dos discentes é a extensão dos conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR, possibilitando a oportunidade da interação com a comunidade empresarial e a inserção com a prática contábil.

### 2.2 - Equipe do projeto (recursos humanos: Acadêmicos(as))

Nº	Nome do Acadêmico(a)	CPF	Instituição	Função	Formação
1	Lucas Borges Jose dos Santos	087.382.839-99	UNESPAR	Participante	Acadêmico
2	Gisele Soares Santos	088.109.639-38	UNESPAR	Participante	Acadêmica
3	Maria Julia de Souza Rodrigues	128.879.979-98	UNESPAR	Participante	Acadêmica
4	Mateus Ramos Faria	097.858.219-51	UNESPAR	Participante	Acadêmico
5	Luana Meurer Schuelter	088.344.649-90	UNESPAR	Participante	Acadêmica
6	Jolieleen da Silva Lima Fernandes	059.876.199-39	UNESPAR	Participante	Acadêmica

### 2.3 - Descrição do Projeto.

#### PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O presente projeto, justifica-se, uma vez que encontramos um cenário onde existem um número significativo no Brasil de Microempreendedores individuais (MEI) que com o objetivo de possuírem renda, tornam-se empreendedores formais com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Salientamos também que existem um número significativo de empreendedores que diariamente constituem microempresas e empresas de pequeno porte. Ressaltamos que muitas vezes esses empreendedores não possuem conhecimento técnico suficiente para proceder a formação dos custos e

do preço de venda para gerenciar os empreendimentos, logo objetivando atender esta demanda, surgiu a proposta da implantação do presente projeto.

Destacamos que o projeto irá focalizar de forma prática a implantação da metodologia da formação dos custos, utilizando como base a formação do preço de venda, tendo como ferramenta a contabilidade gerencial que para Ludícibus (1995, p. 21), "a contabilidade gerencial, num sentido mais profundo, está voltada única e exclusivamente para a administração da empresa".

Neste sentido focalizando a formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda, na qual, será com base no markup, com utilização da margem de contribuição do sistema do custeio variável (direto). Segundo Martins (2003, p. 179), "margem de contribuição por unidade, é a diferença entre o preço de venda e o Custo Variável de cada produto".

#### 2.4 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo geral é proceder treinamentos aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no tocante a metodologia da formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda. Ressaltando a relevância da metodologia por tratar-se de uma ferramenta para fins gerenciais por parte dos gestores dos empreendimentos.

Os objetivos específicos são: Implantação de metodologia da formação dos custos, tendo como base o preço de venda, como elaborar o markup, preenchimento de forma prática a ficha técnica individual por produto para atividades industriais e comerciais. Levantamento individual por produto fabricado e comercializado das margens de contribuições. Salientamos que também teremos a participação presencial de acadêmicos do curso de Ciências Contábeis durante o desenvolvimento do projeto, em conformidade com a intenção e disponibilidades dos mesmos, objetivando a extensão dos conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR na qual ultrapassam os muros do campi e os espaços da sala de aula, chegando à comunidade.

##### 2.4.1 - PÚBLICO ALVO

Associados da Entidade Parceira: ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, sendo:

Os Microempreendedores Individuais;

Microempresas e as Empresas de pequeno porte.

Ressaltamos que os itens acima descritos focalizam as atividades comerciais e industriais.

#### 2.4.2 - METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a realização do projeto serão utilizadas as seguintes ações:

- 1) Revisão bibliográfica;
- 2) Preparação de materiais que serão utilizados;
- 3) Consultoria e Assessoria *in loco*, executadas na sede da Entidade ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, Rua Pernambuco, 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, com atendimento com abordagem dialógica e interativa com o participante associado da Entidade ACIAP: com foco nos (Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários e as Empresas de pequeno porte), ressaltando que o agendamento dos associados será de responsabilidade da Entidade parceira ACIAP, em conformidade com a intenção e disponibilidades dos mesmos na qual em cada horário será marcado somente para um empreendimento, salientando que logo após receber o participante passamos para:
  - A) Inicialmente tendo uma abordagem sobre a aplicabilidade da metodologia do treinamento;
  - B) Levantamento de informações: dados dos participantes e atividade econômica;
  - C) Treinamento: Consultoria e Assessoria na formação do preço de venda, inicialmente apresentando materiais impressos referente a metodologia da formação do preço de venda, elaboração dos markups, apresentação da ficha técnica da formação do preço de venda, execução na prática da formação do preço de venda com preenchimento de dados inerente as informações dos custos que compõe a industrialização de produtos, no caso de tratar-se de atividade econômica de indústria e preenchimento concernente as informações de mercadorias revendidas, no caso de tratar-se de atividade de comércio. Levantamento das margens de contribuições;
  - D) Adequações inerente as composições do custeio, no caso de alterações de valores de materiais aplicados, bem como alterações de valores inerente as despesas variáveis sobre as vendas.
  - E) Os horários de execução do projeto na sede da Entidade será:  
Nas terças-feiras, das 8h às 12h e  
Nas quartas-feiras, das 13h30min às 18h e
  - F) Objetivando o **PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E VERACIDADE**, teremos dois controles de presença, sendo um devidamente assinado por representante da Entidade ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí referente comparecimento do Coordenador do projeto na Entidade e um outro controle devidamente assinado pelo participante concernente a participação na metodologia da formação do preço de venda.
  - G) Ressaltamos que por tratar-se de consultoria e assessoria permanente, após os participantes receberem o treinamento e estarem utilizando a metodologia da formação do preço de venda de forma prática em suas atividades empreendedoras, ficará aberto para retorno dos mesmos, caso necessitem de abordagem complementar, sendo o agendamento de responsabilidade da entidade parceira.
  - H) Destacamos que também teremos a participação presencial de acadêmicos do curso de Ciências Contábeis durante o desenvolvimento do projeto, em conformidade com a intenção e disponibilidades dos mesmos, objetivando a extensão dos conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR na qual ultrapassam os muros do campi e os espaços da sala de aula, chegando à comunidade.



### 2.4.3 - FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

O Microempreendedor Individual (MEI), foi criado no Brasil para que os trabalhadores informais estejam dentro da Legalidade e principalmente dar oportunidade para que os trabalhos informais, tornem-se formais. A legislação que instituiu as Microempresas foi a Lei Complementar nº 123/2006. Salientamos que a legislação existentes no Brasil sobre as Microempresas (ME) e os microempreendedores individuais (MEI):

A Lei Complementar nº 123/2006 -(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa): Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecido como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; A Lei Complementar nº 128/2008: Criou a figura do Microempreendedor Individual - MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006; A Lei Complementar nº 139/2011: Alterou o limite de faturamento do MEI para até R\$ 60.000,00 e modificou partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006; A Lei Complementar nº155, de 27/outubro/2016: Alterou a Lei Complementar no 123, 14 dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; alterando as Leis nos 9.613, de 3 março de 1998, 12.512, 14 outubro de 2011, e 7.998, de 11/ janeiro/1990; e revogou dispositivo da Lei no 8.212, de 24/julho/1991.

Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 mil reais, seja optante pelo Simples Nacional e exerça atividade permitida ao MEI, sendo que atualmente desde o ano de 2018 já foi devidamente aprovada legislação, podendo ter receita bruta acumulada no ano de até R\$ 81.000,00 mil reais, evidentemente no caso de microempreendedor com início de atividade no curso do ano, o limite passa a ser proporcional ao número de meses.

Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte o limite de receita bruta acumulada no ano:

- a) desde janeiro de 2012, Microempresa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) a partir de janeiro de 2018, a Empresa de Pequeno Porte com receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(Base legal: art. 3º, I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.)

Ressaltamos que quando o empreendimento é formalizado no curso do ano, o limite de receita bruta acumulada passa a ser proporcional pelo número de meses.

Destarte, considerando a legislação que autoriza os empreendedores informais, na qual tornem-se formais como microempreendedores individuais, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como legislação sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, passamos para atendimento de consultoria e assessoria na formação do preço de venda, na qual para Wernke (2001, p. 126), "A correta formação do preço de venda é questão fundamental para sobrevivência e crescimento das empresas, independentemente do porte e de área de atuação". Nesse sentido o microempreendedor individual e as microempresas e as empresas de pequeno porte, também necessitam de ter conhecimento técnico acerca da formação do preço de venda.

#### 2.4.4 - PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Espera-se atender os Associados da Entidade ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, em conformidade com a intenção e disponibilidades dos mesmos, sendo os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a aprendizagem na prática da metodologia da formação do preço de custo, e conseqüentemente, do preço de venda.

#### 2.5 - CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto se espera estimular o fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo para a economia local, melhorando a sobrevivência e crescimento das atividades empreendedoras dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP). Elevar o nível de conhecimento dos empreendedores para gerenciar os empreendimentos, tornando-os capazes para tomadas de decisões concernente a formação do preço de venda.

#### 2.6 - CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Elaboração de texto sobre a metodologia da formação do preço de venda: Conceitos: formação do preço de venda, markup, o que é ficha técnica, custos, custos fixos, custos variáveis, custos diretos, custos indiretos.

Elaboração de tabelas markup;

Elaboração de fichas técnicas individuais de produtos industrializados;

Elaboração de fichas técnicas individuais de mercadorias revendidas;

O projeto será implantado e desenvolvido na sede da entidade parceira ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, Rua Pernambuco, 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, ressaltando que a mesma irá:

Fornecer o espaço físico, bem como as instalações para a implantação e desenvolvimento do projeto;

Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;

Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto e

Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da Entidade (local de aplicação do projeto) e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenador.

#### 2.6.1 - LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Paranavaí

**2.7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: MARÇO DE 2020 ATÉ FEVEREIRO DE 2022**

ATIVIDADES:	MARÇO e ABRIL DE 2020	MAIO DE 2020 ATÉ JANEIRO DE 2021	FEV 2021	MARÇO de 2021 ATÉ JANEIRO de 2022	FEV 2022
Levantamento da Bibliografia e Elaboração de materiais sobre a metodologia da formação do preço de venda.	X				
Execução do projeto <i>in loco</i> na sede da entidade. (atendimentos: microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ).		X		X	
Elaboração de relatório parcial.			X		
Elaboração de relatório final.					X

**2.8 - REFERENCIAS**

SANTOS, Edno Oliveira dos. *Administração Financeira da Pequena e Média Empresa*. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de Custos*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Luis Martins de et al. *Manual de Contabilidade Tributária*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

BRASIL. *Código civil*. Organizadora Cassia Celina Paulo Moreira da Costa. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.

GITMAN, Lawrence J. *Princípios de Administração Financeira – Essencial*. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

WERNKE, Rodney. *Gestão de Custos: Uma Abordagem Prática*. São Paulo: Atlas, 2001.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.

RIBEIRO, Osni Moura. *Contabilidade Básica Fácil*. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BERTÓ, Dalvio José; BEULKE, Rolando. *Gestão de Custos*. São Paulo: Saraiva, 2005.

IUDÍCIBUS, Sergio de. *Contabilidade Gerencial*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.

PASSARELLI, João; BOMFIM, Eunir de Amorim. *Custos Análise e Controle*. 2ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2003.

**2.9. Informações Complementares**

- a) Emissão de Certificação: ( X ) Sim ( ) Não  
Número de Certificados previstos: 40  
b) Outras informações que julgar importantes.

Paranavaí-PR, 03 de fevereiro de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do  
Programa de Extensão  
(No caso de Projeto vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da  
Proposta

<p><b>Parecer Circunstanciado do Colegiado</b> (Obrigatório)</p> <p>O projeto é relevante e atende os requisitos de um projeto de extensão.</p>	<p><b>Parecer do Conselho de Centro de Área</b> (Obrigatório)</p> <p>Considerando a deliberação do Colegiado favorável a implantação do projeto de certificação.</p>
<p>Data 27/02/2020</p> <p>Assinatura de <b>Teone Assunção</b> Coordenador(a) do Curso de Ciências Exatas RG: 6.020.317</p>	<p>Data 09/03/2020</p> <p>Assinatura de <b>Teone Assunção</b> Diretor do CCA RG: 3.815.264/5 UNESPAR - Campus Paranavaí</p>
<p><b>Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus</b> (caso envolva recursos financeiros)</p>	<p><b>Parecer da Divisão de Extensão e Cultura</b> (Obrigatório)</p> <p>O parecer da Divisão de Extensão é favorável devido à relevância do projeto.</p>
<p>Data</p> <p>Assinatura do(a) Diretor(a)</p>	<p>Data</p> <p>Assinatura do(a) Chefe de Divisão</p>

## PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE AO PROJETO DE PESQUISA/EXTENSÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- a) PROFESSOR SOLICITANTE: Antonio Carlos Utrila Garcia
- b) PROFESSORA PARECERISTA 1: Helena de Oliveira Leite
- c) COLEGIADO: Ciências Contábeis
- d) TÍTULO DO PROJETO: Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.
- e) MODALIDADE: ( ) PESQUISA ( X ) EXTENSÃO
- f) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 01/03/2020 A 28/02/2022

### 2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

O professor parecerista deverá emitir parecer descritivo com base nos critérios abaixo, já analisados pelo colegiado de curso:

- Importância, relevância e contribuição do projeto para a educação, contemplando a pesquisa, o ensino ou a extensão.
- Fundamentação teórica consistente.
- Existência de articulação entre a fundamentação teórica e o objeto de estudo.
- Adequação do texto à forma de projeto solicitada pela Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação ou Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranavai.
- Adequação do texto à norma culta da Língua Portuguesa.

### 3. PARECER CONCLUSIVO

( X ) Parecer favorável.

( ) Parecer desfavorável.

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavai - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 3424-0143 - www.fafiba.br





#### 4. JUSTIFICATIVA

O projeto de Extensão em anexo é relevante para a formação prática dos alunos do curso de Ciências Contábeis, além de contribuir com a comunidade empreendedora cadastrada na Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paranavai (ACIAP), levando informações e conhecimentos aos empreendedores. Apresenta objetivos claros, além de atender os critérios do item 2 deste parecer, referente à relevância, fundamentação teórica e articulação entre teoria e prática.

Paranavai, 20 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do parecerista 1

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavai - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 3424-0143 - www.fafipa.br



**PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE AO PROJETO DE  
PESQUISA/EXTENSÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- a) PROFESSOR SOLICITANTE: Antonio Carlos Utrila Garcia
- b) PROFESSOR PARECERISTA 2: Veraci Lopes da Silva
- c) COLEGIADO: Ciências Contábeis
- d) TÍTULO DO PROJETO: Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.
- e) MODALIDADE: ( ) PESQUISA ( X ) EXTENSÃO
- f) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 01/03/2020 A 28/02/2022

**2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

O professor parecerista deverá emitir parecer descritivo com base nos critérios abaixo, já analisados pelo colegiado de curso:

- Importância, relevância e contribuição do projeto para a educação, contemplando a pesquisa, o ensino ou a extensão.
  - Fundamentação teórica consistente.
  - Existência de articulação entre a fundamentação teórica e o objeto de estudo.
  - Adequação do texto à forma de projeto solicitada pela Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação ou Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranavai
- Adequação do texto à norma culta da Língua Portuguesa.

**3. PARECER CONCLUSIVO**

( X ) Parecer favorável.

( ) Parecer desfavorável.


Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavai - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 3424-0143 - www.fafipa.br



#### 4. JUSTIFICATIVA

O projeto busca a sensibilizar os microempresários quanto a formação dos custos/preço de vendas, que é um fator relevante para a continuidade das atividades das empresas. A parceria realizada com a FACIAT, poderá ampliar a participação das empresas. A inclusão do microempresário individual é fundamental importância, pois está desenvolvendo um projeto de atividade prática com conhecimentos práticos não possuindo conhecimento essencial de custos e formação do preço de venda, para que permanecer no mercado.

Paranavaí (Local), 26 de Fevereiro de 2020 (Data)

  
Assinatura do parecerista 2



CAMPUS DE PARANAVAÍ  
ATA 001/2020  
REUNIÃO DO COLEGIDO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, reuniu-se o colegiado de ciências contábeis, conforme lista de presença em anexo, após convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) **Aprovação do Relatório Final e Projeto de TIDE do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia**; 2) **Aprovação dos PADs e Planos de Ensino de 2020**; 3) **Planejamento e início das aulas em 2020**; 4) **Outros assuntos**.

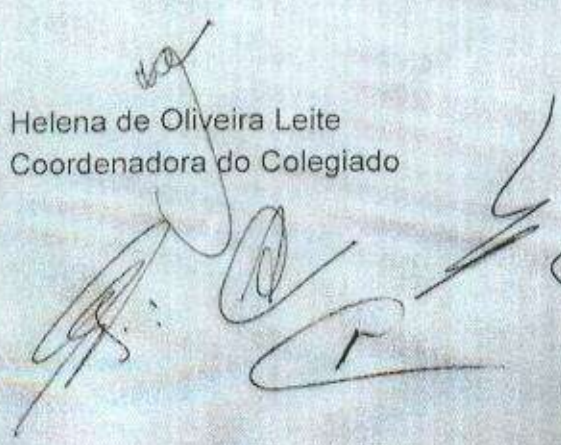
1. O Professor Antônio Carlos Utrila Garcia apresentou o **Relatório Final de Atividades do Projeto de Extensão (TIDE)**, referente ao período de **01/03/2018 A 29/02/2020**, e também apresentou o projeto de **Extensão intitulado "Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio"**, referente ao período **01/03/2020 A 28/02/2022**. Ambos foram aprovados mediante os pareceres da Profa. Helena de Oliveira Leite e do Prof. Veraci Lopes da Silva.

2. A coordenadora apresentou os PADs e os Planos de Ensino que cada professor preencheu, e informou da necessidade de ambos serem apreciados e aprovados pelo Colegiado, conforme orientação da PROGRAD (Pró Reitoria de Graduação), os quais foram aprovados.


3. A coordenadora confirmou que as aulas do ano letivo de 2020, no Campus de Paranavaí, terão início em 16/03/2020, e informou que nos dias 10, 11 e 12, ocorrerá a **Semana Pedagógica** mediante convocação para os professores, e que a Direção do Centro (CCSA), está preparando a programação da **Semana do Acolhimento**, e inclusive a Coordenadora pediu sugestões aos presentes.

4. **Outros Assuntos**: A professora Helena informou aos presentes, que o professor **Paulo Roberto de Souza Brito**, fez o pedido formal de sua licença prêmio para o período de 16/03/2020 a 15/06/2020, a qual foi aprovado pelo Colegiado, e a intensão da Coordenadora de tirar licença prêmio no segundo semestre de 2020, haja vista que o seu mandato encerrará em julho deste ano.

Nada mais havendo a tratar, e para registrar, eu Valdir Cipriano de Oliveira, secretário, lavrei a presente ata, sendo lida e aprovada na presente reunião.



Helena de Oliveira Leite  
Coordenadora do Colegiado




Valdir Cipriano de Oliveira  
Secretário



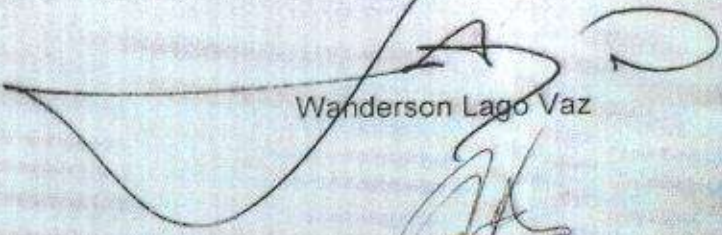
UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ

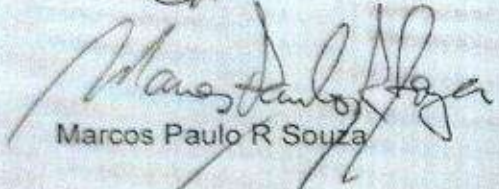


  
Rafael Benjamin Cargnin Filho

  
Reginaldo Fernandes Ferreira

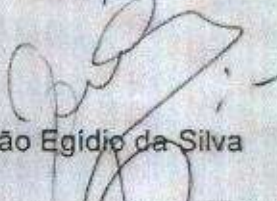
  
Ivan Ferreira da Cruz

  
Wanderson Lago Vaz

  
Marcos Paulo R Souza


  
Veraci Lopes da Silva

  
Sauro Artur Gehring

  
João Egídio da Silva

  
Antônio Carlos Utrila Garcia

  
Heric Garcia Moraes

  
Pedro Baraldi

  
Lucilio da Silva

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**1. Título**

Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

**2. Número do Ato de Aprovação**

006/2018

**3. Coordenação**

Nome do Coordenador: Antonio Carlos Utrila Garcia

**4. Proposta**

<input type="checkbox"/>	Programa	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de extensão
<input type="checkbox"/>	Evento	<input type="checkbox"/>	Curso
<input type="checkbox"/>	Prestação de Serviço		

**5. Período de Realização**

Início 01 de Março de 2018 Término 29 de Fevereiro de 2020

**6. Carga Horária Executada**

Semanal 8h30min Total 562h20min

**7. Dimensão do Projeto Executado**

**Total de participantes**

**Membros da comunidade externa: 29**

**Docentes: 1 Coordenador**

**Discentes: 22**

**Agentes universitários Estagiários:**

## 8. DOS CERTIFICADOS

### 8.1 JÁ FOI EMITIDO OS CERTIFICADOS AOS SEGUINTE ACADÊMICOS: (PARTICIPANTES DA INSTITUIÇÃO UNESPAR CAMPUS DE PARANAVÁI)

Emitir certificado	não( x )	Quantidade de certificados: zero				
Nome dos participantes (destaca-se que já foi emitido os certificados para estes 6 acadêmicos)		CPF*	Tipo de participação	Carga horária total	Frequência	Aproveitamento
Gabriela Viana de Oliveira		095.904.159-11	Acadêmica	26h50min	100%	100%
Thaís Aparecida Boldrin		083.389.409-92	Acadêmica	16h	100%	100%
Leonardo Bezerra Zenaro		080.450.569-16	Acadêmico	22h40min	100%	100%
Kauane da Silva Beltrame		093.664.809-00	Acadêmica	49h30min	100%	100%
Gustavo Machado Alves		093.232.229-84	Acadêmico	44h	100%	100%
Ingredi Vitorino dos Santos		088.139.199-89	Acadêmica	22h40min	100%	100%

### 8.2 PRECISA EMITIR OS CERTIFICADOS AO COORDENADOR DO PROJETO E OS SEGUINTE ACADÊMICOS: (PARTICIPANTES DA INSTITUIÇÃO UNESPAR CAMPUS DE PARANAVÁI)

Emitir certificados	( x )Sim	Quantidade de certificados: 16				
Nome do participante		CPF*	Tipo de participação	Carga horária total	Frequência	Aproveitamento
Antonio Carlos Utrila Garcia		480.811.409-72	Coordenador	563h	100%	100%
Josielen da Silva Lima Fernandes		059.876.199-39	Acadêmica	12h	100%	100%
Giseli Soares Santos		088.109.639-38	Acadêmica	84h	100%	100%
Lóicy Vânia da Silva da Cruz		105.381.249-38	Acadêmica	27h	100%	100%
Michelle Pacheco Martins		108.303.809-57	Acadêmica	3h	100%	100%
Niger Minuci da Silva		076.991.019-01	Acadêmico	17h	100%	100%
Nathália Campaner Silva		095.901.389-00	Acadêmica	15h	100%	100%
Lucas Borges Jose dos Santos		087.382.839-99	Acadêmico	77h	100%	100%
Luana do Nascimento Soares		128.853.819-73	Acadêmica	6h	100%	100%
Maria Júlia de Souza Rodrigues		128.879.979-98	Acadêmica	79h	100%	100%
Mateus Ramos Farias		097.858.219-51	Acadêmico	30h	100%	100%
Diego Praça de Souza		057.856.039-93	Acadêmico	24h	100%	100%
Vanessa de Oliveira Rebussi		111.784.929-58	Acadêmica	18h	100%	100%
Larissa dos Anjos Dias		119.906.989-21	Acadêmica	29h	100%	100%
Paloma Marques Cavalcante		502.378.958-62	Acadêmica	10h	100%	100%
Ingrid Ferreira do Nascimento		100.825.649-81	Acadêmica	37h	100%	100%
Ester Martins Beserra		498.721.808-90	Acadêmica	34h	100%	100%



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

### 8.3 PARTICIPANTES DA COMUNIDADE EXTERNA

Observação: NÃO PRECISA EMITIR OS CERTIFICADOS

Emitir certificados	( x ) não	Quantidade de certificados: zero				
Nome do participante		CPF*	Tipo de participação	Carga horária total	Frequência	Aproveitamento
Cristina Harue Takamori		507.374.220-68	Participante externo	2h30min	100%	100%
Sara Dias Gonçalves		006.628.829-03	Participante externo	2h36min	100%	100%
Maria Sônia dos Reis de Oliveira		488.727.849-72	Participante externo	3h53min	100%	100%
Debora Fernandes de Paula		928.851.282-91	Participante externo	7h58min	100%	100%
Mateus Vieira do Nascimento		132.837.109-37	Participante externo	9h10min	100%	100%
Thais Vieira do Nascimento		117.289.709-38	Participante externo	4h	100%	100%
José Antonio Bernardo do Nascimento		566.679.149-49	Participante externo	10h20min	100%	100%
Irene Pinheiro		183.553.509-98	Participante externo	4h17min	100%	100%
Sergio Pinheiro Plnic Junior		023.322.338-06	Participante externo	7h21min	100%	100%
Aparecida Regina Campaner Silva		884.966.949-68	Participante externo	23h39min	100%	100%
Aluisio Neri Zortea		542.990.809-63	Participante externo	3h33min	100%	100%
Mirlei Gomes de Lima Piccinin		600.661.809-53	Participante externo	5h20min	100%	100%
Jose Donizeti Marques		073.417.118-84	Participante externo	5h57min	100%	100%
Sabrina Rafaela Marques		083.093.069-89	Participante externo	36h	100%	100%
Tereza Barbosa de Oliveira		883.893.249-20	Participante externo	6h35min	100%	100%
Rosimeire Ferreira dos Santos		020.220.399-98	Participante externo	2h	100%	100%
Miguel Augusto Cezaro dos Santos		142.004199-12	Participante externo	2h15min	100%	100%
Luiz Felipe Silva de Oliveira		071.977.609-09	Participante externo	4h45min	100%	100%
Humberto Aguiar de Souza		018.942.639-01	Participante	4h15min	100%	100%

		externo			
Fernando Marcelo Manso	041.517.539-90	Participante externo	1h	100%	100%
Silvana dos Santos	862.218.419-68	Participante externo	2h	100%	100%
Sidalha Evangelista dos Anjos	883.840.989-72	Participante externo	10h20min	100%	100%
Meire Fatima Paulo Lourenço	021.410.589-02	Participante externo	6h48min	100%	100%
Fabiane Ferrari de Abreu	066.003.709-20	Participante externo	6h20min	100%	100%
Alisson Aparecido Soares	044.316.259-13	Participante externo	6h20min	100%	100%
Claudinei Gouveia	788.147.319-34	Participante externo	10h10min	100%	100%
Rosemere Aparecida Marques	077.916.939-50	Participante externo	8h	100%	100%
Luzia Gomes Mulari	634.354.629-49	Participante externo	11h	100%	100%
Leidinauva Barbosa Teixeira de Oliveira	460.817.209-34	Participante externo	3h20min	100%	100%

## 9. Atividades Executadas

### DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO PROJETO E PERÍODO:

Preliminarmente salientamos que a execução das atividades de Consultoria e Assessoria foram realizadas na sede da Entidade parceira externa de Paranavaí AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, localizada na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canada, Ed. Cândido Portinari, Paranavaí – PR, conforme segue:

em março de 2018:

Levantamento da Bibliografia;

Elaboração de materiais sobre a metodologia da formação do preço de venda: Ficha técnica da formação do preço de venda para indústria, ficha técnica da formação do preço de venda para atividade de comércio, ficha técnica de controle de presença dos participantes

### 9. Atividades Executadas

empreendedores, discentes e coordenador do projeto. Elaboração de planilhas com salários e ordenados com encargos sociais nas modalidades tributários simples nacional, lucro presumido e lucro real. Elaboração de planilhas com exemplos de formação de preços de vendas.

de abril de 2018 até fevereiro de 2020:

Ressaltamos que em toda a execução das atividades do projeto Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio para cada participante da comunidade externa, foram executadas as seguintes atividades:

Levantamento da informações dos participantes empreendedores com preenchimento das fichas técnicas;

Abordagens sobre a aplicabilidade da metodologia;

Preenchimento das fichas dos participantes para controle de presença;

Entrega dos materiais referente a metodologia da formação do preço de venda: fichas técnicas da formação do preço de venda, tabelas de margens de contribuições e planilhas técnicas de salários com encargos sociais, bem como exemplos de formações de preços de venda.

Conceitos de custos diretos, indiretos, despesas fixas e variáveis;

Conceito de margem de contribuição, ressaltando que em todos os conceitos foram efetivados exemplos práticos;

Atividades práticas com a utilização das informações do empreendimento dos participantes empreendedores de como calcular o preço de venda passo a passo com preenchimento das fichas técnica individuais por produto para atividade de indústria e por mercadoria para atividade de comércio;

Levantamento das margens de contribuições por produto para atividade de indústria e por mercadoria para atividade de comércio, ressaltando a importância da cada margem de contribuição gerada para cobrir os custos fixos e despesas fixas e gerar lucro para o empreendimento.

Ressaltamos que os discentes presentes durante o desenvolvimento das atividades citadas anteriormente, receberam os materiais e participaram ativamente no desenvolvimento de todas as atividades juntamente com os participantes empreendedores.

Salientamos que efetivamente os discentes presentes, também preencheram as fichas de presença para controle de carga horária.

## 10. Relato técnico-científico do Projeto Executado

Quanto a metodologia utilizada: Atividade expositiva dialogada, uso de quadro de marcadores, datashow, *banner*, materiais impressos, atividades práticas com dados reais concernente a atividade empreendedora do participante da comunidade externa com preenchimento das fichas técnicas da formação do preço de venda passo a passo, ressaltando que em todas as resoluções os discentes presentes também efetuaram as atividades práticas.

É relevante salientar que com a metodologia da atividade expositiva dialogada, foi considerando o conhecimento prévio dos participantes da comunidade externa e discentes, sendo que na qualidade de coordenador do projeto, utilizei da atribuição de ser o mediador para que os participantes empreendedores e acadêmico(a) questionem, interpretem e discutam o objeto de estudo prático. Ressaltamos que foi satisfatório a participação em conjunto com os participantes da comunidade externa e discentes, uma vez que trata-se de relevante construção do conhecimento.

Devido ao fato do curso de Ciências Contábeis ser em período noturno e o projeto de extensão estar sendo aplicado em período diurno nas terças-feiras de manhã e quartas-feiras a tarde, não houve a participação de todos os acadêmicos(as) pré-inscritos(as), uma vez que os mesmos não conseguiram conciliar seus empregos, bem como com outros compromissos do dia a dia. É importante ressaltar que quanto aos discentes que conseguiram participar no projeto, conciliando seus compromissos do dia a dia, se manifestaram satisfeitos com a oportunidade de estarem interagindo com a comunidade empresarial, tendo a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos teóricos.

Quanto aos objetivos alcançados: O resultado concernente a participação dos empreendedores foi satisfatório, uma vez que os mesmos agregaram os conhecimentos técnicos da metodologia da formação do preço de venda para aplicação como ferramenta para gestão dos empreendimentos. O resultado quanto a participação do(a) acadêmico(a), também foi satisfatório, uma vez que possibilitou a extensão dos conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR Campus de Paranavaí – PR, possibilitando a oportunidade da interação com a comunidade empresarial é a inserção com a prática contábil.



## 11. Divulgação científico-acadêmica e técnico-extensionista

*Foram apresentados nos seguintes eventos:*

*Promovido pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis sob a Coodenação da Coodenadora do Curso de Ciências Contábeis Professora Helena de Oliveira Leite. Local: Centro de Conferências UNESPAR PARANAÍ:*

*De 17 a 21 de setembro de 2018 Semana de Estudos Contábeis "Contabilizando com Inovação e Excelência", a apresentação foi efetivada no dia 20/09/2018.*

*De 28 de outubro a 01 de novembro de 2019 Semana de Estudos Contábeis "Contabilizando com Inovação e Ética", a apresentação foi realizada no dia 30/10/2019.*

*Em anexo:*

Certificado de participação no Minicurso na Semana de Estudos Contábeis 2018;

Certificado de participação no Minicurso na Semana de Estudos Contábeis 2019;

## 12. RELATÓRIO FINANCEIRO

A execução das atividades do projeto foram realizadas na Entidade parceira externa AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, localizada na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canada, Ed. Cândido Portinari, Paranavaí – PR.

Ressaltamos que as atribuições da Entidade externa foram: Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto; Fornecer o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço; Articular junto à comunidade externa a divulgação do Projeto; Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto; Permitir o acesso do coordenador do Projeto na Entidade e Permitir o acesso dos acadêmicos juntamente com o coordenador do projeto na Entidade.

Salientamos que todos os custos inerente as atribuições descritas neste item foram de responsabilidade da Entidade parceira externa.

Em anexo:

- A) Fichas de controle de presença do coordenador no projeto de extensão;
- B) Fichas de controle de presença de participantes da comunidade externa;
- C) Fichas de controle de presença dos discentes participantes;
- D) Certificado de participação no Minicurso na Semana de Estudos Contábeis 2018;
- E) Certificado de participação no Minicurso na Semana de Estudos Contábeis 2019;
- F) Certificado de participação na organização do projeto de Ensino SEMANA DE ESTUDOS CONTÁBEIS 2018;
- G) Certificado de participação na organização do projeto de Ensino SEMANA DE ESTUDOS CONTÁBEIS 2019;
- H) Declaração de participação no evento 48ª Exposição Feira Agropecuária e Industrial de Paranavaí (ExpoParanavaí 2019) nos dias 12 e 13 de março de 2019, foco divulgação do projeto de extensão e
- I) Anexo I Conteúdo para fins de emissão dos certificados de participação dos discentes.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do  
Programa de Extensão (quando vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do  
Curso de Extensão

O PARÉCER DA DIVISÃO DE  
EXTENSÃO APROVA O RELATÓRIO  
FINAL

Virgílio 28/02/2020



**ATO DE APROVAÇÃO  
Nº 013/2020  
DEX/UNESPAR**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o **Projeto de Extensão** intitulado “**Consultoria e assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio**”, coordenado pelo professor **Antonio Carlos Utrila Garcia**, do Colegiado de **Ciências Contábeis** do *Campus* de **Paranavaí**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Marcelo Bourscheid

Diretor de Extensão

Portaria nº 510/2019 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170  
Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7466

Documento: **013Consultoriaeassessorianaformacaodoscustos.pdf**.

Assinado por: **Marcelo Bourscheid** em 01/04/2020 11:06.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Marcelo Bourscheid** em: 01/04/2020 11:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**aff2b7f111491f897e040b49f905f01a**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.457.422-9

**Assunto:** Solicitamos a apreciação de projeto de extensão intitulado "Consultoria e assessoria na formação dos custos..." para a elaboração da " Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão" conforme pedido na formalização de acordos de cooperação e convênios da reitoria da Unespar. Após, favor encaminhar o processo para a Gisele Ratigueri (diretora de projetos e convênios).

**Interessado:** VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO

**Data:** 02/04/2020 10:48

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 02/04/2020.

Prezado professor,

Para celebração de Termo de Convênios, Cooperação, etc, conforme Item 5, do Manual de Convênios da Unespar, favor anexar ao presente protocolado:

I. memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação, etc. à DPC;

IV. instrumento preenchido (Minuta do Termo de Convênio/Cooperação sem data e assinatura);

VII. ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente;

VIII. certidões de regularidade fiscal da conveniente (CND (certidão negativa de débito) atualizada do TCE PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Com a regularidade de todos os documentos supracitados, a DPC analisará os documentos e iniciará a tramitação interna.

At.te

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 02/04/2020 10:48.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 02/04/2020 10:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**1344d07a8c97723aa2d1cda071f2a758**.



Paranavaí, 03 de fevereiro de 2020.  
MEMORANDO 002/2020 - *Campus* de Paranavaí/UNESPAR

**DE.....:** Antonio Carlos Utrila Garcia/Professor-*Campus* de Paranavaí UNESPAR

**PARA...:** Gisele Maria Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

**ASSUNTO:** Minuta de Convênio - apreciação e tramitação

---

Solicitamos a apreciação da Minuta do Termo de Cooperação, e a tramitação interna na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para a celebração do instrumento.

---

**Antonio Carlos Utrila Garcia**  
Professor



Documento: **Anexo\_7\_MemorandoMinutaTermoderCooperacaocomACIAP.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 10:15.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 02/04/2020 15:05.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**9450025561b6c1eefbef1f4515c38d6c**.

CANCELADO

## 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAÍ

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP, fundada em 13 de fevereiro de 1955, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 268/61 e Estadual pela Lei 12167, entidade civil, de fins não econômicos e duração indeterminada, com sede à Rua Pernambuco, 766, Centro, na cidade de Paranavaí - PR, tendo como foro o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, é regida pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação é formada pelas pessoas físicas, jurídicas e afiliadas, independentemente de suas concepções religiosas e formações étnicas.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

- I. A defesa das atividades e forças produtoras dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho;
- II. Fortalecer o regime econômico de mercado;
- III. Pugnar pelo desenvolvimento econômico do Município, do Estado e do País;
- IV. Assistir a seus associados e representá-los judicial ou extrajudicialmente quando necessário e expressamente autorizado;
- V. Intentar toda e qualquer medida que vise a favorecer a comunidade e a livre empresa;
- VI. Desenvolver ações e projetos que possibilitem a melhoria de desempenho e fortalecimento de seus associados e comunidade;
- VII. Promover na comunidade a execução de projetos nas áreas culturais, artísticas, educacionais, esportivas, sociais, filantrópicas e de meio ambiente e outras;
- VIII. Firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas que ofereçam benefícios de interesse dos associados;
- IX. Firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas que promovam a agilidade nos procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades mercantis dos associados;
- X. Promover e organizar eventos e campanhas objetivando fomentar e alavancar os atos de mercancia de seus associados;
- XI. Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente, feiras, eventos técnicos científicos e outras, podendo promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, palestras, cursos e outros.

#### CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 4º - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis, imóveis, valores pecuniários e bens imateriais como: marca, denominação, cadastro, software, entre outros, a ela pertencente e pelos que, a qualquer título, a Associação venha adquirir,

sendo que as fontes de recurso para a manutenção da Associação (receita) são provenientes de:

- I. Mensalidade dos associados;
- II. Produtos e serviços prestados ao associado;
- III. Promoções;
- IV. Convênios e doações.

Art. 5º - O patrimônio imobiliário é inalienável, impenhorável e inviolável, salvo deliberações expressas de Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados:

- I. Pessoas jurídicas que exerçam atividades mercantis, civis, industriais, agropecuárias e financeiras;
- II. Associações civis, fundações, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza, ligadas às atividades econômicas;
- III. Pessoas físicas que exerçam profissão relacionada com as atividades econômicas e liberais.

Art. 7º - Os sócios são classificados em:

- I. Efetivos: os que tiverem suas propostas aprovadas na forma do parágrafo primeiro deste artigo;
- II. Beneméritos: os que tenham prestado relevantes serviços à entidade ou aos altos interesses que ela representa e que tenham sido aprovados no quadro social, na forma do parágrafo segundo deste artigo.

§ 1º. Os pretendentes a sócios efetivos subscreverão propostas, que serão encaminhadas à deliberação e aprovação da diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

§ 2º. O título de sócio benemérito será conferido pelo Conselho Deliberativo, por proposta de no mínimo 30 associados.

§ 3º. Aos ex-presidentes será conferido título de sócio benemérito.

Art. 8º - Constituem direitos dos sócios:

- I. Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado;
- II. Frequentar as dependências da sede social;
- III. Utilizar-se dos serviços sociais mantidos pela Associação nas condições estipuladas pelo Estatuto, Regimento Interno ou normas determinadas pela diretoria, bem como os serviços que direta ou indiretamente a Associação possa proporcionar;
- IV. Encaminhar à Associação registros, consultas, propostas, memoriais e teses de trabalho em defesa de seus direitos ou de interesse próprio da classe, compatíveis com os objetivos e finalidades sociais, para serem apreciados pela diretoria e, aprovados, encaminhados aos órgãos ou entidades competentes, quando necessário, podendo, ainda, participar das reuniões da Diretoria, previamente anunciado para expor temas, ideias e sugestões;
- V. Requerer, por escrito, a sua exclusão do quadro social, após quitar suas mensalidades, débitos outros;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral Extraordinária das penalizações sobre qualquer violação dos seus direitos.





Art. 9º - Constituem deveres dos sócios:

- I. Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados;
- II. Exercer cargos ou comissões que lhes forem conferidos;
- III. Acatar as disposições do presente Estatuto, regimento interno, deliberações da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- IV. Satisfazer as obrigações sociais e pagar pontualmente suas contribuições, conforme termo de admissão do associado;
- V. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da Associação proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação;
- VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação e indenizar todo e qualquer prejuízo material causado à Associação.

Art. 10 - Serão suspensos do quadro social, até 90(noventa) dias, a juízo do Conselho Deliberativo, os sócios que:

- I. Desrespeitarem ou agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à Associação;
- II. Desrespeitarem as decisões da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria ou qualquer delegação ou comissão instituída pelo presente Estatuto;
- III. Que não cumprirem as normas fixadas no termo de admissão.

Art. 11 - Serão eliminados, por ato do Conselho Deliberativo, os sócios que:

- I. Forem condenados por crimes inafiançáveis;
- II. Promoverem de forma deliberada o descrédito da Associação;
- III. Faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de 03 (três) meses consecutivos;
- IV. Reincidirem no desrespeito penalizados no artigo 10.

§ 1º. Antes de se efetuar a eliminação do sócio incurso nas disposições do inciso III este será convidado a regularizar sua situação dentro de 30 (trinta dias).

§ 2º. No caso de exclusão do associado, o mesmo terá direito de recurso a Assembleia Geral.

Art. 12 - Os sócios eliminados por falta de pagamento das contribuições obrigatórias, poderão ser readmitidos, mediante o pagamento dos débitos em atraso, e ter proposta de admissão aprovada pela diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ELEIÇÕES**

Art. 13 - A Administração da Associação é exercida por um presidente eleito entre os sócios e por órgãos classificados em superiores e de assessoramento:

I - São órgãos superiores:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Deliberativo;
3. Conselho Fiscal;
4. Diretoria.

II - São órgãos de assessoramento:

1. Conselho da Mulher Empresária;
2. Conselho do Jovem Empresário;
3. Outros que vierem a ser criados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 14 - Os membros do Conselho Deliberativo e Diretoria serão eleitos pelo sufrágio direto e secreto dos associados e terão mandatos de 03 (três) anos, sendo vedada a reeleição ao cargo de Presidente.

§ 1º. As eleições serão realizadas trienalmente na primeira quinzena do mês de novembro do último ano de exercício do mandato e a posse deverá ocorrer entre os dias 02 de janeiro até o dia 10 de fevereiro.

§ 2º. As eleições obedecerão às normas do regulamento próprio.

§ 3º. Perderá seu mandato o membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

§ 4º. É permitida a substituição de membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria que perderem o mandato nos termos do §3º.

§ 5º. Podem ser eleitos Conselheiros:

- a) As pessoas físicas, representantes dos associados, desde que sócios-gerentes de Ltda., diretores de S/A ou administradores com poderes de gestão expressamente constituídos;
- b) Profissionais liberais, de acordo com artigo 6º, inciso III deste Estatuto.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder máximo da Associação, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, devendo ser presidida pelo Presidente ou em seu impedimento pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Analisar e aprovar os relatórios das atividades e contas da entidade relativa ao exercício findo, com a análise e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e dar posse aos sócios para comporem os Conselhos Deliberativo, Fiscal e aos Presidentes dos Conselhos da Mulher Empresaria e do Jovem Empresário;
- c) Analisar, em última instância, recurso interposto por associados em conformidade com o presente Estatuto.

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, quando este Conselho deliberar, ou a pedido de um quinto (1/5) de associados quites com a tesouraria até 30 dias da data do evento.

§ 1º. Em caso de convocação partida de associados, a mesma terá pauta exclusiva, sendo vetada a inclusão de novos itens, e haverá a necessidade da presença mínima na referida assembleia de cinquenta e um por cento (51%) dos subscritos, sob pena de sua não realização.

§ 2º. No caso do Parágrafo Primeiro, o pedido deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente. Na hipótese deste não convocar os associados após cinco (5) dias úteis do recebimento do pedido protocolado, o Conselho Deliberativo estará obrigado a fazê-lo em igual prazo.

§ 3º. A Assembleia Geral Extraordinária convocada pelos associados será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na ausência ou impedimento deste, por seu substituto estatutário.

Art. 18 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, somente será instalada, em primeira convocação, com a presença no ato da abertura, de pelo menos metade mais um dos associados.

§ 1º. Verificado o não comparecimento do número de sócios previstos à hora marcada, a Assembleia poderá reunir-se e deliberar por maioria simples com qualquer número, trinta minutos depois, independentemente de nova convocação.

§ 2º. Só poderão participar e votar associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias até 30 dias anterior da data de realização da Assembleia.

§ 3º. A Assembleia poderá prorrogar sua sessão pelos dias que julgar necessário, caso seus trabalhos não se concluam em uma só sessão.

§ 4º. Cada associado tem direito a um voto na Assembleia, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador seja sócio e representante de apenas um associado.

§ 5º. A Assembleia será sempre presidida pelo Presidente da ACIAP ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo e este escolherá um secretário.

§ 6º. As deliberações da Assembleia serão tomadas por votação simbólica ou nominal, e a eleição para Presidente e Diretoria deverá ser feita por votos secretos, em uma só cédula, com as designações dos cargos de cada candidato.

§ 7º. Havendo apenas uma chapa inscrita para concorrer à presidência e diretoria, a Assembleia poderá deliberar por aclamação, dispensando-se o escrutínio secreto.

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes do Edital de convocação;
- b) Autorizar venda, permuta, construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em parte, a qualquer título;
- c) Analisar possíveis recursos interpostos pelos associados contra atos da Diretoria e Conselho Deliberativo;
- d) Alterar no todo ou em parte este Estatuto;
- e) Eleger e empossar, trienalmente, a Presidência e Diretoria e os Conselhos;
- f) Tomar conhecimento, anualmente, do relatório do Conselho Fiscal e aprovar, no mesmo período, as contas e balanços do exercício findo;
- g) Aprovar a admissão de sócios beneméritos com o parecer do Conselho Deliberativo;
- h) Destituir os gestores.

Art. 20 - A convocação para as Assembleias Gerais far-se-á com antecedência mínima de 8 (oito) dias e máxima de 16 (dezesesseis) dias, através de edital publicado uma (1) vez em órgão de imprensa local ou regional, de circulação diária, ou na forma de correspondência endereçada ao associado e protocolada para posterior arquivo.

Parágrafo Único. No caso de correspondência, a data do protocolo deverá ser igual ou superior ao prazo mínimo dos oito (8) dias.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo, órgão consultivo e coordenador da Associação, é composto de 20 (vinte) associados, sendo 10 (dez) efetivos e 10 (dez) suplentes.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo deve ser constituído de no mínimo, 10 (dez) conselheiros de setores distintos que formam as categorias integrantes da Associação.

§ 1º. Na escolha dos conselheiros dever-se-á incluir membros de bairros e distritos.

§ 2º. O mandato dos conselheiros é coincidente com o mandato da diretoria.

Art. 23 - O Conselho elegerá em sua primeira reunião, dentro de 07 (sete) dias da posse de seus membros, o presidente, vice-presidente e secretários do órgão, designando, ainda, os membros que irão compor o Conselho Fiscal, dentre os efetivos e/ou suplentes do Conselho Deliberativo.

Art. 24 - O conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente:

- a) Uma vez por ano, no mês de fevereiro, para apreciar as contas da Diretoria e encaminhá-las à Assembleia Geral Ordinária;
- b) A cada 03 (três) anos, no mês de outubro, para marcar a data das eleições.

Art. 25 - Ao Conselho de Deliberativo compete:

- I. Emitir pareceres sobre matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- II. Aprovar os regimentos e/ou regulamentos internos;
- III. Conduzir o processo eleitoral;
- IV. Assumir a direção da Associação em caso de renúncia coletiva da diretoria;
- V. Deliberar sobre questões relativas às finanças, orçamentos e atividades promocionais da Associação;
- VI. Autorizar com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as despesas de viagens de funcionários, diretores ou conselheiros desta entidade;
- VII. Analisar relatórios e projetos dos conselhos e diretoria em um prazo de 30 (trinta) dias;
- VIII. Auxiliar a diretoria e demais conselhos para a boa consecução dos fins sociais da entidade;
- IX. Apreciar a pedido, em grau de recurso, os processos de associados que tenham sofrido sanções.

Parágrafo Único. Os casos de aprovação e reforma do Regulamento Eleitoral, deverão ser realizados com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data da convocação das eleições.

Art. 26 - O Conselho de Deliberativo reúne-se no mínimo a cada 03 (três) meses, ou por convocação de seu Presidente ou do presidente da Diretoria, ou de no mínimo 03 (três) de seus membros, para apreciarem as matérias submetidas pela Diretoria, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exigindo-se quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

Art. 27 - A substituição de membros do Conselho Deliberativo far-se-á pelo seu suplente conforme composição na chapa e na falta desse, pela designação do Presidente a qualquer dos demais suplentes eleitos.

Parágrafo Único. Deverá haver convocação de novo conselheiro, no caso de afastamento.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças da Associação.

Art. 29 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos dentre os membros efetivos e/ ou suplentes do Conselho Deliberativo, com mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. O membro escolhido para o exercício das funções de Conselho Fiscal acumula as do Conselho Deliberativo.

Art. 30 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os livros, documentos e caixa da tesouraria da Associação, a qualquer tempo, cumprindo à Diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas;
- II. Emitir parecer sobre as contas e finanças da Associação, podendo contratar profissionais habilitados, se entender necessário.

### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 31 - A Diretoria, órgão executivo da Associação, constituído de representantes de seus associados efetivos eleitos em conformidade com este Estatuto, composto pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- 1º Vice-Presidente Executivo;
- 2º Vice-Presidente Executivo;
- 3º Vice-Presidente para Assuntos de Secretaria;
- 4º Vice-Presidente para Assuntos de Finanças;
- 5º Vice-Presidente para Assuntos de Patrimônio;
- 6º Vice-Presidente para Assuntos da Indústria;
- 7º Vice-Presidente para Assuntos do Comércio;
- 8º Vice-Presidente para Assuntos de Serviços;
- 9º Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária;
- 10º Vice-Presidente para Assuntos do Serviço de Informação;
- 11º Vice-Presidente para Assuntos do Empreender;
- 12º Vice-Presidente para Assuntos de Capacitação Profissional;
- 13º Vice-Presidente para Assuntos de Comércio Exterior;
- 14º Vice-Presidente para Assuntos de Responsabilidade Social;
- 15º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Econômico;
- 16º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Regional;
- 17º Vice-Presidente para Assuntos de Eventos;
- 18º Vice-Presidente para Assuntos de Projetos;
- 19º Vice-Presidente para Assuntos de Comunicação;
- 20º Vice-Presidente para Assuntos de Saúde;
- 21º Vice-Presidente para Assuntos de Segurança;
- 22º Vice-Presidente para Assuntos Federativos;
- 23º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim São Jorge);
- 24º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Ipê);
- 25º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Parque Morumbi);
- 26º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (Distrito Sumaré).

Parágrafo Único. O Regimento Interno estabelecerá as normas de condutas e atuações de todos os vice-presidentes.

Art. 32 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente ou de acordo com a necessidade, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exigindo-se quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

Art. 33 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias e poderão ser conjuntas com o Conselho Deliberativo.

Art. 34 - Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados;
- II. Contratar, promover, licenciar e demitir funcionários e assessores;
- III. Fixar os valores das mensalidades e serviços oferecidos pela entidade;
- IV. Convocar qualquer associado para completar a sua diretoria em casos de falta ou impedimentos de algum de seus membros, submetendo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- V. Elaborar regimentos internos próprios;
- VI. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- VII. Convocar Assembleia Geral;
- VIII. Propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de honra ao mérito, de conformidade com regulamento próprio;
- IX. Instituir fundo específico para custeio de campanhas promocionais;
- X. Aprovar acordos, convênios e contratos da Associação com outras entidades;
- XI. Aprovar a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da Associação;
- XII. Propor e submeter à Assembleia Geral as possíveis modificações estatutárias;
- XIII. Aprovar a contratação dos empregados da Associação;
- XIV. Aprovar o plano anual de atividades da Associação e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;
- XV. Aprovar as normas relativas à prestação de serviços;
- XVI. Aprovar e submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades da Associação;
- XVII. Aprovar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária da Associação;
- XVIII. Autorizar despesas ou gastos com administração até o limite de vinte salários mínimos;
- XIX. Submeter ao Conselho Deliberativo propostas para gastos ou despesas superiores a vinte salários mínimos;
- XX. Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, grupos de estudos temáticos, programas, projetos, comissões temporárias, assessorias e outras que forem necessárias para o bom desempenho das atividades da ACIAP;
- XXI. Admitir, suspender, excluir e aplicar outras penalidades previstas neste Estatuto a associados.

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I. Exercer a administração geral da Associação, auxiliado pelos vice-presidentes executivos e demais vice-presidentes;
- II. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral sempre que julgar necessário;
- IV. Tomar todas as providências urgentes que entender necessárias ao interesse da Associação;

- V. Homologar a composição da diretoria dos órgãos de assessoramento, até 05 (cinco) dias após as eleições, para posse conjunta;
- VI. Designar as atribuições aos Vice-Presidentes para Assuntos;
- VII. Constituir procuradores e nomear prepostos;
- VIII. Assinar acordos, convênios e contratos da Associação com outras entidades, após a aprovação da Diretoria;
- IX. Receber e dar quitação dos direitos e deveres da Associação sempre em conjunto com o Vice-Presidente para Assuntos de Finanças;
- X. Estabelecer e fazer cessar as relações jurídicas e de emprego com os empregados da Associação;
- XI. Autorizar despesas com administração até o limite de cinco salários mínimos por mês não cumulativo;
- XII. O presidente não responderá individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACIAP;
- XIII. Nomear substitutos para os cargos que vagarem nos órgãos de assessoramento;
- XIV. Os cheques e demais documentos que importem em obrigações financeiras da entidade serão assinados pelo Vice-Presidente para Assuntos de Finanças e pelo Presidente e, na ausência ou impedimento deste, pelo 1º ou 2º Vice-Presidente Executivos;
- XV. Cuidar da economia, finanças, do patrimônio e gerir o pessoal, o material, a ordem interna e disciplina dentro da sede.

Parágrafo Único. É vedado ao presidente ordenar ou propor despesas nos últimos três meses que antecedem o final de seu mandato. Contrato de encargos e despesas financeiras que excedam o tempo da gestão deverão obrigatoriamente ser submetido à autorização da Assembleia Geral.

Art. 36 - Compete ao 1º Vice-Presidente Executivo:

- I. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas;
- II. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Vice- Presidente Executivo exercer as atribuições que lhe forem conferidas; substituir o 1º Vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 37 - Os Vice-presidentes para assuntos da Indústria; Comércio; Serviços; Agropecuária; Capacitação Profissional; Comércio Exterior; Responsabilidade Social; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Regional; Projetos; Comunicação; Saúde; Segurança e Federativos terão incumbência de auxiliar a Presidência segundo suas respectivas áreas, exercendo as funções e superintender setor de trabalho que lhe será destinado no Regimento Interno.

Art. 38 - São competências do Vice-Presidente para Assuntos de Secretaria:

- I. Superintender todos os serviços da secretaria;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria, executando os serviços de secretaria, biblioteca e comunicação entre os demais órgãos e serviços da Associação.

Art. 39 - Compete ao Vice-Presidente para Assuntos de Finanças:

- a) Superintender os serviços financeiros da associação;
- b) Receber e ter sob sua guarda os dinheiros e valores sociais aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
- c) Elaborar mensalmente um balancete demonstrativo da receita e despesas do mês anterior e, anualmente, o balanço do exercício findo;

- d) Notificar mensalmente ao Presidente, quais os sócios que estão em atraso com suas mensalidades;
- e) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e papéis para movimento de fundos;
- f) Determinar a correção de anuidades e taxa de serviço, anualmente, preferencialmente no mês de junho aplicando-se o INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituir;
- g) Contratar e demitir funcionários com anuência do Presidente;
- h) Coordenar todo processo de compras e contratação de serviços de terceiros, pautando-se pelo princípio da livre concorrência, através de carta-convite ou tomada de preços e, submetendo-o à Diretoria para a devida aprovação.

Art. 40 - Compete ao Vice-Presidente para Assuntos de Patrimônio superintender os interesses patrimoniais da associação.

- I. Adquirir e alienar bens patrimoniais móveis com aprovação da Diretoria e imóveis com aprovação da Assembleia por maioria simples;
- II. Controlar o patrimônio da entidade, zelando pela sua guarda e conservação.

Art. 41 - Compete ao Vice-Presidente de Assuntos do Serviço de Informação: supervisionar as ações do SCPC, divulgação, periódicos, de acordo com regulamento interno no próprio.

Art. 42 - Compete ao Vice-Presidente de Eventos: promover e coordenar os eventos da entidade, visando fomentar as promoções da associação.

Art. 43 - Compete ao Vice-Presidente de Assuntos do Empreender: coordenar as ações dos grupos.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

Art. 44 - Os Órgãos de Assessoramento da administração da Associação, com denominação, regimento interno e diretoria própria, são constituídos por:

- I. Conselho da Mulher Empresária;
- II. Conselho do Jovem Empresário;
- III. Outros que vierem a ser criados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 45 - Os Órgãos de Assessoramento são subordinados às normas regimentais próprias, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, e subordinados ao Estatuto Social da Associação e visam desenvolver ampla ação participativa dos diversos segmentos, nos objetivos e finalidades da entidade, em clima de harmonia, participação e integração social.

Art. 46 - Cada Conselho apresentará à Presidência da Associação, a composição de sua diretoria, escolhidos mediante eleição, para a devida homologação.

Art. 47 - Não ocorrendo homologação pelo Presidente da Executiva, a Diretoria do Conselho eleito, dentro do prazo de 03 (três) dias, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo, o qual julgará o pedido através do voto de maioria absoluta de seus membros efetivos.

Parágrafo Único. A decisão do Conselho Deliberativo a que se refere este artigo deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias, dela não cabendo recurso.

Art. 48 - Em caso do Conselho Deliberativo não acolher o pedido de homologação deverá ser convocada nova eleição do órgão.

Art. 49 - Os Presidentes dos Conselhos dos Órgãos de Assessoramento terão assento nas reuniões da Diretoria e Conselho Deliberativo, com direito a voto.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 50 - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, de 3/4 do número dos associados em condições de voto, sendo que o patrimônio da Associação, depois de liquidadas as dívidas, será destinado a uma entidade sem fins lucrativos, a ser definida na própria Assembleia.

Art. 51 - Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 52 - É vedado à Associação tratar de assuntos políticos partidários e religiosos, e bem assim aos associados no recinto social.

Art. 53 - O presente Estatuto só poderá ser alterado ou reformado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este ato, nos termos do artigo 19 e suas alíneas.

Art. 54 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pelo Conselho Deliberativo, respeitando-se a legislação em vigor, e observando-se, ainda os usos e costumes e aplicações análogas.

Art. 55 - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 56 - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Paranavai, 26 de julho de 2017.

CARTÓRIO  
TOMAZONI

CARTÓRIO  
TOMAZONI

CARTÓRIO  
TOMAZONI

JOÃO ROBERTO VIOTTO  
Presidente

DANIEL LOMBARDI THURONY  
1º Secretário

JOÃO EGÍDIO DA SILVA  
Advogado  
OAB-PR-27.991

1o. TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Parana - 404 - Centro  
Paranavai/PR - Tel: (44)3423-3131

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[00700621]-JOAO ROBERTO VIOTTO.....  
[0090577]-DANIEL LOMBARDI THURONY.....  
[0012327]-JOAO EGIDIO DA SILVA.....

Em testemunho da verdade  
Paranavai, 18 de Setembro de 2017

008-VILMA RICARDO DA SILVA RECH  
ESCREVENTE NOTARIAL  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Wd767 . YH1LH . vLONE - PGM9 . wXDww  
(Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>)

Serviço Registral de Paranavai  
Selo digital N° GzPJZ.VWuG2.QbdjF,  
Controle: dAJIh.jcR8e

5ª ALTERAÇÃO  
PROTOCOLADO SOB N° 0058748  
REGISTRADO SOB N° 0000443  
NO LIVRO A-026  
Paranavai, 22 de setembro de 2017

Carlos Augusto Pereira de Lima  
Escrevente Substituto



Bruna Vieira Gomes  
Escrevente

Documento: **Anexo\_6\_estatutoaciap5alteracao.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:05.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 10:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**469127c58e3f7ca76dd72f1527d404b**.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAÍ**

**CNPJ Nº: 76.947.613/0001-00**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAÍ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/04/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/CertidaoLiberatoria/srv\\_certidao\\_emis...](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/CertidaoLiberatoria/srv_certidao_emis...) 07/02/2020

Inserido ao Protocolo 16.457.422-9 por Virgilio Manuel Pereira Bernardino em: 02/04/2020 12:28. Download realizado por Gisele Maria Ratiguieri em 02/04/2020 14:38

Inserido ao protocolo 16.457.422-9 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 03/04/2020 10:15.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.947.613/0001-00

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI

**Endereço:** RUA PERNAMBUCO 766 / CENTRO / PARANAVAI / PR / 87701-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2020 a 14/02/2020

**Certificação Número:** 2020011602393588645239

Informação obtida em 30/01/2020 09:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Documento: **Anexo\_5\_ConsultaRegularidadedoEmpregador.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:05.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 10:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**f15abaf607836e9a8107ad93bfc5c593**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.947.613/0001-00  
Certidão n°: 2710264/2020  
Expedição: 30/01/2020, às 09:58:32  
Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.947.613/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Inserido ao Protocolo 16.457.422-9 por Virgílio Manuel Pereira Bernardino em: 02/04/2020 12:27. Download realizado por Gisele Maria Ratiguieri em 02/04/2020 14:37

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 03/04/2020 11:06. Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 03/04/2020 10:15. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código: **f82b38b367fd1ddc387f37f69f10b287**.

Documento: **Anexo\_4\_CNDT2.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:06.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 10:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**f82b38b367fd1ddc387f37f69f10b287**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVALI**  
**CNPJ: 76.947.613/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:19 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **791C.B716.2E97.749A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAÍ CNPJ: 76947613000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 3399 - Inscrição: 01.01.119.0090.001.001 - Lote +05B - Quadra 0096  
Endereço: PERNAMBUCO, 766 - Bairro CENTRO - Compl. L 6/5B - CEP 87.709-390

Imóvel: 41026 - Inscrição: 01.01.119.0090.002.002 - Lote +05B - Quadra 0096  
Endereço: PERNAMBUCO - Bairro CENTRO - Compl. L 6/5B - CEP 87.709-390

Código de Controle

CWQPLQ927XLHZ3V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 30 de Janeiro de 2020

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO  
Paranavai (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323

Documento: **Anexo\_2\_CertidaoMunicipal.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:06.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 10:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**dc34fc02654b5e11d968a550ab2ba721**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021395872-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.947.613/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Documento: **Anexo\_1\_CertidaoEstadual.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:06.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 10:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**727310ee16bfea757ff903a50b33d663**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.457.422-9

**Assunto:** Solicitamos a apreciação de projeto de extensão intitulado "Consultoria e assessoria na formação dos custos..." para a elaboração da " Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão" conforme pedido na formalização de acordos de cooperação e convênios da reitoria da Unespar. Após, favor encaminhar o processo para a Gisele Ratigueri (diretora de projetos e convênios).

**Interessado:** VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO

**Data:** 03/04/2020 11:10

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 03/04/2020

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Eloi Magalhães.

Considerando:

os documentos do presente protocolado, que se refere ao Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre a Unespar e a Associação Comercial de Paranavaí - ACIAP, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 03/04/2020 11:10.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 03/04/2020 11:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**a25f39cc4287534a9c7be78bb784c3f6**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

---

**Protocolo:** 16.457.422-9

**Assunto:** Solicitamos a apreciação de projeto de extensão intitulado "Consultoria e assessoria na formação dos custos..." para a elaboração da " Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão" conforme pedido na formalização de acordos de cooperação e convênios da reitoria da Unespar. Após, favor encaminhar o processo para a Gisele Ratigueri (diretora de projetos e convênios).

**Interessado:** VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO

**Data:** 09/04/2020 10:15

---

**DESPACHO**

Prezada Diretora,

Considerando que o projeto está devidamente instruído e com ato de aprovação da Proec, sou FAVORÁVEL a celebração do Termo de Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre a Unespar e a Associação Comercial de Paranaíba - ACIAP, que visa o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

Att

Eloi Magalhaes

PROEC

Documento: **Despacho\_3.pdf**.

Assinado por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 09/04/2020 10:16.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 09/04/2020 10:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**457f50ab265fe05529b783daa0338e9a**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.457.422-9

**Assunto:** Solicitamos a apreciação de projeto de extensão intitulado "Consultoria e assessoria na formação dos custos..." para a elaboração da " Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão" conforme pedido na formalização de acordos de cooperação e convênios da reitoria da Unespar. Após, favor encaminhar o processo para a Gisele Ratigueri (diretora de projetos e convênios).

**Interessado:** VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO

**Data:** 09/04/2020 14:50

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 09/04/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Memorando 2/2020-Divisão de Extensão do Campus de Paranavaí;

A Proposta do Projeto e os pareceres favoráveis do Colegiado do Curso, do Conselho de Centro de Área, da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranavaí às folhas 4 a 16;

a ATA do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis às folhas 17 e 18;

o ATO de Aprovação do Diretor de Extensão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC da Unespar à folha 27;

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Associação Comercial de Paranavaí - ACIAP e a Unespar;

o Estatuto Social da ACIAP às folhas 35 a 45;

as certidões negativas às folhas 46 a 51;

o parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Eloi Magalhães.

Esta Diretoria, solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que após o Parecer Jurídico, o protocolado será encaminhado

para apreciação do membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.



Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

Documento: **Despacho\_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/04/2020 14:50.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/04/2020 14:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**e49cc0d729d350cbade63f2c2209fa22**.



PARECER N. 022/2020-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.457.422-9



**Ementa:** Termo de Cooperação Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural.

**Objeto:** Minuta do Termo de Cooperação Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre a UNESPAR e a ACIAP

**Interessado:** Unespar/Campus de Paranavaí

## I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a ACIAP ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ, visando o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, para o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.457.422-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

### O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 - Memorando n.º 2/2020 da lavra do Sr. Virgílio Manuel Pereira Bernardino Chefe da Divisão de Extensão e Cultura para o Diretor de Extensão – PROEC Sr. Marcelo Bourscheid, solicitando a avaliação e “ Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão” conforme foi solicitado na formalização de acordos de cooperação e convênios;

Fls. 03 – Despacho 07/2020, do centro de Ciências Sociais Aplicadas, para a Divisão de Extensão, encaminhando o projeto de Extensão “Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com Foco na Formação do Preço de Venda Para Atividades de Indústria e Comércio”;





Fls. 04 a 12 - Projeto de Extensão, tendo como coordenador o Prof. Antonio Carlos Utrila Garcia;



Fls. 13 a 16 - Parecer do Colegiado de Curso, referente ao Projeto de Pesquisa/Extensão, sendo favorável ao projeto;

Fls. 17 e 18 – Ata 001/2020 do Colegiado de Ciências Contábeis/Campus de Paranavaí, com aprovação ao Projeto;

Fls. 19 a 26 – Relatório Final de Proposta de Extensão e Cultura, com aprovação da Divisão de Extensão;

Fls. 27 - Ato de Aprovação N° 013/2020 - DEX/UNESPAR;

Fls. 28 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar para o coordenador Prof. Antonio Carlos Utrila Garcia, solicitando a inclusão dos documentos conforme Item 5, do Manual de Convênios da Unespar, *verbis*:

I. memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação, etc. à DPC;  
IV. instrumento preenchido (Minuta do Termo de Convênio/Cooperação sem data e assinatura);  
VII. ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade convenente;  
VIII. certidões de regularidade fiscal da convenente (CND (certidão negativa de débito) atualizada do TCE PR, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).  
Com a regularidade de todos os documentos supracitados, a DPC analisará os documentos e iniciará a tramitação interna.

Fls. 30 - Memorando 002/2020 - *Campus* de Paranavaí/UNESPAR, da lavra do Prof. Antonio Carlos Utrila Garcia, Solicitando a apreciação da Minuta do Termo de Cooperação;

Fls. 31 a 34 - Termo De Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, e a ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, visando a implantação e o desenvolvimento de Projetos de Extensão Universitária;



Fls. 35 a 45 – Contrato Social da ACIAP Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí;



Fls. 46 - Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da ACIAP;

Fls. 47 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida em nome da ACIAP;

Fls. 48 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em nome da ACIAP;

Fls. 49 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, emitida em nome da ACIAP;

Fls. 50 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, emitida em nome da ACIAP;

Fls. 51 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida em nome da ACIAP;

Fls. 52 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios da Unespar para o Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar Sr. Eloi Magalhães, Solicitando análise e parecer referente a celebração do Termo;

Fls. 53 – Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura para a Diretora de Projetos e Convênios, favorável a celebração do Termo de Cooperação;

Fls. 54 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando análise e parecer jurídico, referente à celebração da Minuta do Termo de Cooperação, informando que após o Parecer Jurídico, o protocolado será encaminhado para apreciação dos membros do CAD.

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.



Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, no caso, em especial, não vinculante. Feito o breve relatório, seguem as considerações.



## **II- Minuta do Termo de Cooperação entre a Unespar e o Instituto de Educação para o Futuro.**

Em análise, verifica-se que o objeto no Termo visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre as partes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão universitária (fls.31).

Destaca-se, o Termo de Cooperação, a cláusula sexta, onde estipula que cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com a parceria. Porém, concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

No Parágrafo Único, acordam que as ações da ACIAP, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações (fls. 32).

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO por parte da Unespar caberá ao Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, e pela ACIAP o Sr. MAURICIO GEHLEN de acordo com a Cláusula Nona.

O Prazo de vigência do presente Termo será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo (fls.34)



Fica estabelecido o Foro da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.



### III - Da legislação

A Lei 15.608/2007, estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, e dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo. (Destaque nosso)**.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, **principalmente quando houver ações de cooperação listadas na minuta e que serão objetos de convenções específicas de execução** que assegurarão a integral execução do acordo (convênio), *verbis*:



Procuradoria Jurídica



6

**Art. 136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

No entanto, quanto às signatárias dos termos de cooperação, desde que não envolvam recursos públicos ou obrigações financeiras, e forem pessoas



jurídicas ligadas ao seu respectivo Estado, com objetivos comuns e criadas pela lei vigente em seu respectivo país, desnecessária algumas formalidades de comprovação relativa à habitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 28 e 29). No entanto, não se dispensam algumas formalidades essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:



**Art. 9º** Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:  
[...]  
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;  
[...]  
VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**  
[...]

No caso de extensão, deve-se observar também o contido no art. 11 da Resolução 11/2015-CEPA/UNESPAR, bem como se recomenda seguir as orientações do Manual de Convênios da UNESPAR.

Em síntese, o presente Termo de Cooperação acadêmica depende de aprovação do CAD, inclusive seus eventuais aditivos que venham modificar o disposto no presente Termo de Cooperação.

### **Das Ressalvas**

Observa-se, no entanto, a Cláusula Sexta – dos Recursos Financeiros, que em caso de eventuais despesas por parte da Unespar, necessário a previsão orçamentaria de custos, para a aprovação do CAD, acompanhada da respectiva planilha de custos e disponibilidade orçamentaria e financeira do ordenador de despesa.

A MINUTA será assinada pelo presidente (representante) ACIAP, inclusive – como representante do convênio, porém, ausente o termo de procuração ou ato de delegação de poderes para tal. Necessário juntar ao protocolo, em análise, o termo de delegação de poderes.



Feitas as ressalvas, segue a conclusão.



#### **IV - Conclusão**

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência jurídica do Acordo de Cooperação entre a UNESPAR e a ACIAP, nos termos da minuta anexa (fls. 31 a 34), devendo ser submetido ao CAD, conforme oportunidade e conveniência administrativas, conforme Protocolo: 16.457.422-9.

É o parecer.

Paranavaí, 27 de Abril de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves  
*Procurador Jurídico*  
*kd*

Documento: **PARECER0222020PROJURPJ16.457.4229COOPERACAOASSOCIACAOCOMERCIALPV.pdf.**

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 27/04/2020 12:13.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 27/04/2020 12:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**1ec84f2d0f7c25b24b652326954bb2dd.**





**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -  
UNESPAR, E A ACIAP ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE  
PARANAVAI, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E  
O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE  
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto nº 6.896/2012, portador do RG nº 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e a **ACIAP ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI**, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 76.947.613/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO GEHLEN**, portador do RG nº 7.268.394-3 SSP/PR inscrito sob o CPF nº 326.653.340-20, Diretor Presidente, doravante denominada **ACIAP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ACIAP a fim de desenvolver e implantar o Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAI:**

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na ACIAP, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;

**B) São obrigações da ACIAP:**

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da ACIAP e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a ACIAP. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativos no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações da ACIAP, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**§ PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**§ SEGUNDO** Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da ACIAP, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, inscrito sob o CPF nº 480.811.409-72, e pela ACIAP caberá ao **MAURICIO GEHLEN**, portador do RG nº. 7.268.394-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.653.340-20.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA**

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de

02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

**MAURICIO GEHLEN**  
Presidente da ACIAP

**ELOI MAGALHÃES**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -  
UNESPAR

**ANTONIO CARLOS UTRILA GARCIA**  
Coordenador do Projeto

Documento: **MINUTADOTERMO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/04/2020 16:14.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/04/2020 16:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**7293e8a0d116632800ee93ca39a6a746**.

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAÍ (GESTÃO 2018/2021).

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 17h00min, em segunda convocação, na sede da Associação Comercial e Empresarial de Paranaí (Aciap), a Rua Pernambuco, nº. 766 - Centro, por convocação através do Edital publicado no Diário do Noroeste, Edição nº. 17.814 de 10/10/2017 reuniram-se os associados constantes da lista de presença, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Associação Comercial e Empresarial de Paranaí para a Gestão 2018/2021.

A Assembléia foi presidida por João Roberto Viotto, Presidente atual da ACIAP, consoante dispõe o artigo 24, item III, do Estatuto Social da entidade. Tendo o Presidente declarada aberta à sessão, passou a palavra para o assessor jurídico da ACIAP, João Egídio da Silva. Egídio explicou o funcionamento do processo eleitoral e suas etapas, apresentando todas as publicações oficiais do pleito. Em seguida, João Egídio fez a leitura da composição da Chapa "Associativismo com Inovação", a saber:

### Diretoria Executiva

Presidente

1º Vice-Presidente Executivo

2º Vice-Presidente Executivo

3º Vice-Presidente para Assuntos de Secretaria

4º Vice-Presidente para Assuntos de Finanças

5º Vice-Presidente para Assuntos de Patrimônio

6º Vice-Presidente para Assuntos da Indústria

7º Vice-Presidente para Assuntos do Comércio

8º Vice-Presidente para Assuntos de Serviços

9º Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária

10º Vice-Presidente para Assuntos do Serviço de Informação

11º Vice-Presidente para Assuntos do Empreender

12º Vice-Presidente para Assuntos de Capacitação Profissional

13º Vice-Presidente para Assuntos de Comércio Exterior

14º Vice-Presidente para Assuntos de Responsabilidade Social

15º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Econômico

16º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Regional

17º Vice-Presidente para Assuntos de Eventos

18º Vice-Presidente para Assuntos de Projetos

19º Vice-Presidente para Assuntos de Comunicação

20º Vice-Presidente para Assuntos de Saúde

21º Vice-Presidente para Assuntos de Segurança

22º Vice-Presidente para Assuntos Federativos

Maurício Gehlen

Rafael Benjamin Cargnin Filho

Márcia Stainer Rakoski

Ed Wilson Baldan Mendes

Edgar Cyrino Penha

Carlos César Rocha

Márcio Antônio Catiste

João Roberto Viotto

Ubiratan Ângelo Fernandes

Rogério José Lorenzetti

Eduardo Tolazzi

Cleberson Rogério Zanolli Yabe

Fernanda Volpato

Antônio Vicente Gonçalves

Eugênia Ceres Rauen Costa Monteiro

Antônio da Cruz da Silva

João Roberto Viotto Júnior

Carlos Augusto Bezerra da Costa

Rosana Mara Hila

Jorge Roberto Pereira da Silva

Héracles Alencar Arrais

Michael Heckmann

Rui Nunes

Associativismo

Cooperação

Desenvolvimento

Fone: 44 3421-5400  
Rua Pernambuco, 766 - Centro | CEP: 87701-010 | Paranaí - PR  
[www.aciapparanavai.com.br](http://www.aciapparanavai.com.br) | [aciap@aciapparanavai.com.br](mailto:aciap@aciapparanavai.com.br)

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAI - GESTÃO 2018/2021

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 19h30min, na sede da ACIAP, situada a Rua Pernambuco, 766 na cidade de Paranavaí, Paraná, sob a presidência do Senhor João Roberto Viotto, foi realizada a sessão solene de posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho da Mulher Empresária e Conselho do Jovem Empresário da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí, para a gestão 2018/2021.

Aberta a sessão foi determinada à instalação da mesa, composta pelos seguintes senhores e senhoras: João Roberto Viotto, presidente da Aciap na gestão que esta se encerrando; Maurício Gehlen, presidente eleito da Aciap; Rafael Benjamin Cargini Filho, primeiro vice-presidente executivo; Márcia Stainer Rakoski, segunda vice-presidente executiva; Vereador José Galvão, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí; Carlos Emanuel Rodrigues, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (neste ato também representando o prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes); Altair Van Dal, presidente da Coordenadoria das Associações Comerciais do Noroeste do Paraná - CACINPAR (neste ato representando o presidente da Faciap, Marcos Tadeu Barbosa); Rozimeire Codato Serigiolli, presidente do Conselho da Mulher Empresária de Paranavaí; Denise Michielon Pierin, presidente eleita do Conselho da Mulher Empresária; Rubens Celestino Vila Júnior, presidente reeleito do Conselho do Jovem Empresário.

Na sequência, o presidente João Roberto Viotto, saudou os presentes e declarou aberta a solenidade, empossando os diretores nos cargos a seguir nominados:

### Diretoria Executiva:

#### Presidente

- 1º Vice-Presidente Executivo
- 2º Vice-Presidente Executivo
- 3º Vice-Presidente para Assuntos de Secretaria
- 4º Vice-Presidente para Assuntos de Finanças
- 5º Vice-Presidente para Assuntos de Patrimônio
- 6º Vice-Presidente para Assuntos da Indústria
- 7º Vice-Presidente para Assuntos do Comércio
- 8º Vice-Presidente para Assuntos de Serviços
- 9º Vice-Presidente para Assuntos da Agropecuária
- 10º Vice-Presidente para Assuntos do Serviço de Informação
- 11º Vice-Presidente para Assuntos do Empreender
- 12º Vice-Presidente para Assuntos de Capacitação Profissional
- 13º Vice-Presidente para Assuntos de Comércio Exterior
- 14º Vice-Presidente para Assuntos de Responsabilidade Social
- 15º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Econômico
- 16º Vice-Presidente para Assuntos de Desenvolvimento Regional
- 17º Vice-Presidente para Assuntos de Eventos
- 18º Vice-Presidente para Assuntos de Projetos
- 19º Vice-Presidente para Assuntos de Comunicação
- 20º Vice-Presidente para Assuntos de Saúde
- 21º Vice-Presidente para Assuntos de Segurança
- 22º Vice-Presidente para Assuntos Federativos

Maurício Gehlen  
Rafael Benjamin Cargini Filho  
Márcia Stainer Rakoski  
Ed Wilson Baldan Mendes  
Edgar Cyrino Penha  
Carlos César Rocha  
Márcio Antônio Catiste  
João Roberto Viotto  
Ubiratan Ângelo Fernandes  
Rogério José Lorenzetti  
Eduardo Tolazzi  
Cleberson Rogério Zanolli Yabe  
Fernanda Volpato  
Antônio Vicente Gonçalves  
Eugênia Ceres Rauen Costa Monteiro  
Antônio da Cruz da Silva  
João Roberto Viotto Júnior  
Carlos Augusto Bezerra da Costa  
Rosana Mara Hila  
Jorge Roberto Pereira da Silva  
Héacles Alencar Arrais  
Michael Heckmann  
Rui Nunes



- 23º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim São Jorge)  
24º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Ipê)  
25º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Parque Morumbi)  
26º Vice-presidente para Assuntos de Bairro (Distrito Sumaré)

José Roberto Borges  
Edson Satin da Silva  
Tadeu Roberto Sierakowski  
Fernando Antônio Pereira

## Conselho Deliberativo

Conselheiro Efetivo	Águida Araújo Sandri Machado
Conselheiro Efetivo	Rozimeire Codato Serigioli
Conselheiro Efetivo	Isabele Boareto Meurer
Conselheiro Efetivo	Fábio Méchia
Conselheiro Efetivo	Jorge Miyoshi Júnior
Conselheiro Efetivo	Luiz Carlos Cestaro
Conselheiro Efetivo	Celso Pires de Oliveira
Conselheiro Efetivo	Ronny Éber Belmont
Conselheiro Efetivo	Francisco Nejar Abbott
Conselheiro Efetivo	Débora Suemi Wiese
Conselheiro Suplente	Givanildo Gonçalves Bonfim
Conselheiro Suplente	Fábio Felício da Costa
Conselheiro Suplente	Edson Shiguero Aoyagui
Conselheiro Suplente	Fábio José Dias
Conselheiro Suplente	Valdir Batista de Oliveira
Conselheiro Suplente	Carlos Mitsuki Sakae
Conselheiro Suplente	Marcos Antônio Nunes
Conselheiro Suplente	César Augusto Bertelli
Conselheiro Suplente	Fernando Mallmann
Conselheiro Suplente	José Correa Farias Filho

Na sequência, submetida à apreciação da assembleia, a chapa foi aprovada em unanimidade por aclamação, conforme artigo 21 do Regulamento Eleitoral. Desse modo, o Presidente declarou então, eleita a Diretoria e Conselho Deliberativo da ACIAP para a gestão 2018/2021.

Mauricio Gehlen, presidente eleito, falou da sua satisfação em rever amigos de outras gestões em que presidiu a ACIAP, e também se mostrou feliz pelas novas participações na diretoria. Mauricio disse que estas pessoas foram convidadas para fortalecer a representatividade da classe e conseqüentemente da Associação Comercial. Após a posse será realizado um planejamento estratégico em parceria com o SEBRAE para que as ações da entidade sejam harmoniosas e não isoladas. Para Mauricio é muito importante a ACIAP estar representada não só no sistema associativista (CACINPAR, FACIAP E CACB) como também em todas as entidades para promover o fortalecimento da Associação. Mauricio agradeceu a confiança e conta com o apoio dos diretores em todos os momentos pelo trabalho em prol da ACIAP e seus associados.

Associativismo

Cooperação

Desenvolvimento

Fone: 44 3421-5400  
Rua Pernambuco, 766 - Centro | CEP: 87701-010 | Paranaí - PR  
[www.aciapparanavai.com.br](http://www.aciapparanavai.com.br) | [aciap@aciapparanavai.com.br](mailto:aciap@aciapparanavai.com.br)



- 23° Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim São Jorge)  
 24° Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Ipê)  
 25° Vice-presidente para Assuntos de Bairro (região Jardim Parque Morumbi)  
 26° Vice-presidente para Assuntos de Bairro (Distrito Sumaré)

José Roberto Borges  
 Edson Satin da Silva  
 Tadeu Roberto Sierakowski  
 Fernando Antônio Pereira

### Conselho Deliberativo:

Conselheiro Efetivo	Águida Araújo Sandri Machado
Conselheiro Efetivo	Rozimeire Codato Serigioli
Conselheiro Efetivo	Isabele Boareto Meurer
Conselheiro Efetivo	Fábio Méchia
Conselheiro Efetivo	Jorge Miyoshi Júnior
Conselheiro Efetivo	Luiz Carlos Cestaro
Conselheiro Efetivo	Celso Pires de Oliveira
Conselheiro Efetivo	Ronny Éber Belmont
Conselheiro Efetivo	Francisco Nejar Abbott
Conselheiro Efetivo	Débora Suemi Wiese
Conselheiro Suplente	Givanildo Gonçalves Bonfim
Conselheiro Suplente	Fábio Felício da Costa
Conselheiro Suplente	Edson Shiguero Aoyagui
Conselheiro Suplente	Fábio José Dias
Conselheiro Suplente	Valdir Batista de Oliveira
Conselheiro Suplente	Carlos Mitsuaki Sakae
Conselheiro Suplente	Marcos Antônio Nunes
Conselheiro Suplente	Cézar Augusto Bertelli
Conselheiro Suplente	Fernando Mallmann
Conselheiro Suplente	José Correa Farias Filho

**Presidente do Conselho da Mulher Empresária:** Denise Michielon Pierin.



**Presidente do Conselho do Jovem Empresário:** Rubens Celestino Vila Júnior.



Em tempo, o Conselho da Mulher Empresária, bem como o Conselho do Jovem Empresário, referem-se aos órgãos de assessoramento da ACIAP, conforme dispõe o Capítulo V do Estatuto Social da entidade.


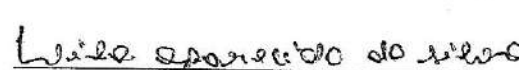
Fizeram uso da palavra: José Galvão, João Roberto Viotto e Mauricio Gehlen.

Na oportunidade foi lavrado Termo de Posse e assinado pelos diretores empossados. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a solenidade foi encerrada às 21h30min, tendo sido lavrada a presente ata, por mim, secretária "ad hoc", Leila Aparecida da Silva e assinada pelo presidente da Assembléia e pelo presidente empossado, após lida e aprovada.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2018.

   
 JOÃO ROBERTO VIOTTO  
 Presidente Transigente

   
 MAURICIO GEHLEN  
 Presidente Empossado

   
 Leila Aparecida da Silva  
 Secretária

REG. TIT. DOC. E P. JU:

0 5 1 2 3 1

PARANAÍ - J

João Roberto Viotto agradeceu o apoio dos companheiros de diretoria e de modo especial ao Mauricio Gehlen. Afirmando que este foi seu professor no associativismo, Viotto expressou profunda admiração por Gehlen. Roberto Viotto sintetizou sua gestão em três projetos: a reforma estatutária da ACIAP, projeto concluído; o calçadão coberto, que em conversa com o prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes (KIQ) será realizado em 2018; e a estrutura permanente de decoração, que por ser um projeto ousado é necessário um tempo maior para atender os requisitos, contudo, Viotto pediu o apoio da diretoria eleita para dar continuidade ao projeto de decoração.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a solenidade foi encerrada **às 18 horas**, tendo sido lavrada a presente Ata, por mim, secretária "ad hoc", Leila Aparecida da Silva e assinada pelo Presidente, após lida e aprovada.

Paranaí, 13 de novembro de 2017.

1º TABELIONATO DE NOTAS

João Roberto Viotto  
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS

Leila Aparecida da Silva

Leila Aparecida da Silva  
Secretária

**Serviço Registral de Paranaí**  
Selo digital N° CIWJH.PHP3v.v7e4E,  
Controle: Y57ou.VA5YI

PROTOCOLADO SOB N°: 0059382  
REGISTRADO SOB N°: 0051231

LIVRO B-317  
FOLHAS 298 À 300

Paranaí, 19 de janeiro de 2018

*Dante Ramos Junior*  
Dante Ramos Junior  
Oficial



1.º TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Parana - 404 - Centro  
Paranaí/PR - Tel: (44)3423-3131

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Assinada(s) de:  
[00700621]-JOÃO ROBERTO VIOTTO.....  
[00736601]-LEILA APARECIDA DA SILVA.....

Em testemunho da verdade  
Paranaí, 18 de Janeiro de 2018

*Bruma Vieira Gomes*  
026-BRUMA VIEIRA GOMES  
ESCREVENTE NOTARIAL  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
bOEdr . vAdLH . sHONF - GuPn9 . v64Ku  
(Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>)

DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO IMOBILIÁRIO  
Dante Ramos Junior  
Oficial  
Carlos Augusto P. de Lima  
Guilherme A. Ramos  
Escriventes Substituídos  
CNPJ 04072082/0001-30  
Paranaí - PR

Fone: 44 3421-5400  
Rua Pernambuco, 766 - Centro | CEP: 87701-010 | Paranaí - PR  
[www.aciapparanaí.com.br](http://www.aciapparanaí.com.br) | [aciap@aciapparanaí.com.br](mailto:aciap@aciapparanaí.com.br)

Serviço Registral de Paranavaí  
Selo digital N° 6IwJI.JVrmI.o6kBy,  
Controle: 3KypR.uWNZj



PROTOCOLADO SOB N°: 0059384  
REGISTRADO SOB N°: 0051233  
LIVRO B-318  
FOLHAS 003 À 010  
Paranavaí, 19 de janeiro de 2018  
*Dante Ramos Junior*  
Dante Ramos Junior  
Oficial



1a. TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Parana - 404 - Centro  
Paranavaí/PR - Tel: (44)3423-3131

RECONHECO a dou fe' por SEMELHANCA a(s)  
firma(s) Assinada(s) de:  
[00700621]-JOAO ROBERTO VIDOTTO.....  
[00736601]-LEILA APARECIDA DA SILVA.....  
[00175681]-MAURICIO GEMLEN.....

Em testemunho *[Signature]* da verdade  
Paranavaí, 18 de janeiro de 2018

*[Signature]*  
026-BRUNA VIZARA GOMES  
ESCREVENTE NOTARIAL  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
PDEdr . nLsLH . 5JONG - Hcvn9 . EpKIP  
(Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA  
RG: 7.268.394-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.268.394-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2014

NOME: MAURICIO GEHLEN

FILIAÇÃO: ALZENO ARTUR GEHLEN  
NOEMIA MARIA GEHLEN

NATURALIDADE: SARANDI/RS DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=SARANDI/RS, DA SEDE  
C.CAS=1272, LIVRO=3B, FOLHA=261

CPF: 326.653.340-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PROTOCOLO  
S. 74  
DV. 20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MAURICIO GEHLEN

Ng de Inscrição  
326653340-20

Data do Nascimento  
18/04/61



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MAURICIO GEHLER

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/03/97



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -  
UNESPAR, E A ACIAP ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE  
PARANAVAÍ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E  
O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE  
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto nº 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e a **ACIAP ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ**, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 76.947.613/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº 766, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MAURICIO GEHLEN**, portador do RG nº. 7.268.394-3 SSP/PR inscrito sob o CPF nº 326.653.340-20, Diretor Presidente, doravante denominada **ACIAP**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Cooperação visa a o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ACIAP a fim de desenvolver e implantar o Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAÍ:**

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na ACIAP, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;

**B) São obrigações da ACIAP:**

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da ACIAP e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenado

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a ACIAP. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações da ACIAP, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino, a UNESPAR, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**§ PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**§ SEGUNDO** Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da ACIAP, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, inscrito sob o CPF nº 480.811.409-72, e pela ACIAP caberá ao **MAURICIO GEHLEN**, portador do RG nº. 7.268.394-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.653.340-20.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA**

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de



02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

**PARAGRAFO ÚNICO** Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

**MAURICIO GEHLEN**  
Presidente da ACIAP

**ELOI MAGALHÃES**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -  
UNESPAR

**ANTONIO CARLOS UTRILA GARCIA**  
Coordenador do Projeto

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.457.422-9

**Assunto:** Solicitamos a apreciação de projeto de extensão intitulado "Consultoria e assessoria na formação dos custos..." para a elaboração da " Ata de aprovação do projeto da diretoria de extensão" conforme pedido na formalização de acordos de cooperação e convênios da reitoria da Unespar. Após, favor encaminhar o processo para a Gisele Ratiguieri (diretora de projetos e convênios).

**Interessado:** VIRGILIO MANUEL PEREIRA BERNARDINO

**Data:** 27/04/2020 18:00

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 27 de abril de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Memorando 2/2020-Divisão de Extensão do Campus de Paranavaí;  
a Proposta do Projeto e os pareceres favoráveis do Colegiado do Curso, do Conselho de Centro de Área, da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Paranavaí às folhas 4 a 16;

a ATA do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis às folhas 17 e 18;  
o ATO de Aprovação do Diretor de Extensão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEC da Unespar à folha 27;

a Minuta do Termo de Cooperação entre a Associação Comercial de Paranavaí - ACIAP e a Unespar;

o Estatuto Social da ACIAP às folhas 35 a 45;

as certidões negativas às folhas 46 a 51;

o parecer favorável do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Eloi

Magalhães;

o Parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Sr. Paulo Gonçalves;  
o atendimento das Ressalvas do Parecer Jurídico.



Esta Diretoria, solicita por gentileza a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

Documento: **Despacho\_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/04/2020 18:04.

Inserido ao protocolo **16.457.422-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/04/2020 18:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**68e3db9219912c81579f4873bdcb3984**.